



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. MILEIDE PESSOA SOUSA, CPF: 075.791.173-04.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:



“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. MILEIDE PESSOA SOUSA, CPF: 075.791.173-04, que se encontram em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará:

Em 22 de julho de 2021 foi realizada visita domiciliar a residência da Sra. Mileide Pessoa Sousa, localizada na rua da creche, Bairro Escola Normal, zona urbana deste município, com objetivo de identificar situação de vulnerabilidade habitacional, e realizar estudo socioeconômico para estratégias de superação deste risco social.

A referida senhora reside com seu companheiro, o Sr. Adailton Teixeira do Espírito Santo, 22 anos, suas duas filhas: Melissa Kevillen Pessoa Sousa, 05 meses de idade, Ângela Kethellen Pessoa Sousa, 1 ano e 09 meses; e seus filhos: Victor Sousa Mendes, 10 anos; Lucas Sousa Mendes, 08 anos.

A família residia em imóvel alugado, no entanto devido a pandemia do novo coronavírus o Sr. Adailton, principal provedor do grupo, perdeu completamente sua renda. O referido senhor exerce atividade informal, por meio de “bicos” e com os sucessivos decretos de isolamento social rígido perdeu completamente sua renda, acumulando dívidas e vivendo com auxílio de terceiros.

O grupo foi despejado no mês de maio, por falta de pagamento do aluguel. Como estratégia temporária para resolver a ausência de habitação, a família dividiu-se em dois grupos e buscou acolhimento temporário em residência de familiares, além de buscar apoio junto a assistência social do município para superação dessa vulnerabilidade. O Sr. Adailton trabalha de modo informal, já trabalhou com venda de lanches, mas foi dispensado, e atualmente realiza atividades ligadas ao descarregamento de cargas, e realização de mudança, etc. Possui como rendimentos aproximadamente R\$ 200,00 mensais.



A Sra. Mileide não está exercendo atividade remunerada, e afirma que devido à pouca idade de suas duas filhas menores, não consegue colocação no mercado de trabalho no presente momento. A família complementa a renda com o benefício do programa de transferência de renda, que atualmente é inferior ao auxílio emergencial, desta forma, encontra-se recebendo quantia de R\$ 375,00 mensais. Vale ressaltar que o Sr. Adailton não se encontra em seu cadastro, assim como suas duas filhas menores, devido ausência de algumas documentações. O grupo conta com rede de apoio também fragilizada, pois os pais do casal também possuem emprego informal e complementam a renda com benefícios sociais. Mesmo com dificuldades, as avós das crianças tentam oferecer apoio por meio de insumos alimentícios, mesmo que de modo insuficiente. O genitor dos filhos mais velhos da Sra. Mileide faleceu, e a pensão encontra-se em discussão no judiciário. Por mais de uma vez a família relatou situação de insegurança alimentar.

A renda per capita do grupo é de aproximadamente R\$ 95,00 reais, ou seja, mesmo com o auxílio emergencial (valor superior ao Bolsa Família), o grupo apenas atinge o limite da extrema pobreza.

Desde aproximadamente abril de 2021 equipe do CRAS iniciou acompanhamento da família. Inicialmente foi concedido benefício eventual de cesta básica, no entanto a regularidade deste benefício ficou comprometida pela dificuldade de localização da família.

A família está em acompanhamento PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) realizado pelo CRAS Sede. Diante do contexto de vulnerabilidade habitacional concede-se parecer favorável para a concessão de aluguel social.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a Sra. MILEIDE PESSOA SOUSA, CPF: 075.791.173-04, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.



P R E F E I T U R A D E
VIÇOSA DO CEARÁ



O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cleivânia Macedo

CLEIVÂNIA MACEDO
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS-4144